



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Divisão de Pavimentação e Recomposição de Vias	
Responsável pela Demanda: MAILTON DORNELAS DE AQUINO	Matrícula: 007947
E-mail: infraestrutura@eg.sp.gov.br	Telefone: (11) 4665-5142
1. OBJETO Recapeamento Asfáltico dentro dos limites geográficos do Município de Embu Guaçu no Estado de São Paulo, com o recapeamento a ser executado na rua João Pereira Rodrigues Filho	
2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A solução compreende a execução completa dos serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento existente, contemplando: • Serviços preliminares de limpeza e preparo da via; • Fresagem localizada do pavimento existente, quando necessária; • Correções pontuais de base e regularização de superfície; • Pintura de ligação; • Aplicação de camada de rolamento em CBUQ; • Execução de sinalização viária horizontal e vertical ao final dos serviços; • Limpeza final da área de intervenção e destinação adequada dos resíduos. Quantitativo Estimado: • Extensão Total: 3.000,00 m².	





Item	Descrição/Especificação	QTD
1	Recapeamento Asfáltico dentro dos limites geográficos do Município de Embu Guaçu no Estado de São Paulo, com o recapeamento a ser executado na rua João Pereira Rodrigues Filho	3.000,00 m ²

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: A Rua João Pereira Rodrigues Filho possui pavimentação asfáltica existente em com estado de desgaste, apresentando trincas e fissuras, comprometendo a segurança viária e o conforto dos usuários. A execução de recapeamento asfáltico com CBUQ é a solução tecnicamente mais adequada para restaurar as condições de rolamento, prolongar a vida útil do pavimento e reduzir custos recorrentes de manutenção corretiva.

Objetivo: Restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, segurança e conforto da via, promovendo melhoria da mobilidade urbana e maior eficiência na gestão da malha viária municipal.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

Regime: Recomenda-se a contratação única (global) devido à interdependência técnica das etapas, visando evitar incompatibilidades entre empresas e garantir a qualidade final.





Fiscalização: A obra será acompanhada por fiscais designados pela Secretaria de Infraestrutura, que realizarão visitas técnicas, registros fotográficos e controle de medições.

5. PRAZO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da fiscalização contratual e apresentação da respectiva nota fiscal, desde que o documento esteja acompanhado do atesto do servidor responsável pelo FISCAL DO CONTRATO, comprovado a regular e satisfatória execução.

6. PAGAMENTO

Valor Global: O valor total estimado para a contratação é de R\$ 326.708,63.

Composição do Recurso: O pagamento será composto por R\$ 311.531,00 provenientes de repasse federal e R\$ 15.177,63 de contrapartida municipal.

Condição para Pagamento: Os desembolsos estarão vinculados ao controle de medições realizado pela fiscalização designada pela Secretaria.

Dotação Orçamentária: A despesa está classificada sob o código 00442, na conta econômica 4.4.90.51.00, com fonte de recurso 01.

Dados relacionados ao repasse federal:

Instrumento: 943657

Proposta: 045075/2023

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão executados na Rua João Pereira Rodrigues Filho, no Município de Embu-Guaçu/SP.

A contratada deverá entregar o objeto concluído, em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, com garantia mínima conforme legislação vigente e edital.

A entrega final deverá incluir a limpeza completa do local e a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados.

8. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Conforme legislação (Lei 14.133/2021), a subcontratação total é vedada, e qualquer subcontratação parcial deve seguir as normas do Art. 85.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não são identificadas outras contratações obrigatórias para a viabilidade do objeto, exceto eventuais serviços de topografia ou estudos ambientais se exigidos.





A obra é considerada autossuficiente para execução imediata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar as obras seguindo normas do DNIT e ABNT.

Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos adequados.

Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução.

Responsabilizar-se pela limpeza, sinalização da obra e destinação adequada de resíduos.

Oferecer garantia mínima da obra conforme legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da obra, que possuam formação ou experiência adequada.

Garantir o livre acesso da contratada ao local para instalação de canteiro e execução dos serviços.

Providenciar a liberação das áreas de intervenção e emitir as licenças ou autorizações ambientais específicas necessárias.

Fornecer toda a documentação técnica, incluindo planilhas, cronogramas e projetos de engenharia.

Efetuar os pagamentos conforme as medições aprovadas e o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

Embu-Guaçu, 27 DE JANEIRO DE 2026

Mailton Dornelas de Aquino

Matrícula: 007947

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Em observância à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública, encaminha-se o presente estudo à autoridade competente para apreciação da conveniência e oportunidade da contratação, avaliação do interesse público envolvido e adoção das providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do processo.





OBSERVAÇÕES:

Mailton Dornelas de Aquino

Matrícula: 007947

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

